



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.421/09, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro a Liga Independente das Escolas de Samba de Itaqui - LIESI.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro a Liga Independente da Escolas de Samba de Itaqui.

§ 1º - Tem por objetivo o referido repasse de auxílio financeiro, custear despesas, através da LIESI, às entidades carnavalescas que participarem do carnaval de rua do Município.

§ 2º - O valor dos recursos a serem liberados, será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e os critérios para a sua distribuição entre as entidades beneficiadas e a ordenação da despesa, serão feitos através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O valor Financeiro repassado a LIESI destina-se para aquisição de material de consumo e serviços relativos a confecção de fantasias e carros alegóricos.

§ 4º - Fica a LIESI, obrigada a apresentar, no prazo máximo e improrrogável de (30) trinta dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de destinação de verbas recebidas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2009.**

**GIL MARQUES FILHO**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 28/01/2009 a 11/02/2009

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL